ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB
CNPJ: 31.007.900/0001-94
Av. Marechal Rondon, s/n, Bom Pastor, CEP: 68.170-000, Juruti-Pará-Brasil

PREGÃO PRESENCIAL N° 20202701001 – PMJ/SEMED
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2020 – PMJ/CPL

CARTA CONTRATO Nº 015/2020 - SEMED
PROCESSO Nº 006/2020 – PMJ/CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20202701001 – PMJ/SEMED

CARTA CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JURUTI, E MARIA O. S. E SILVA - ME.

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE JURUTI,** pessoa jurídica de direito público, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, situada na Avenida Marechal Rondon, s/nº, Bairro: Bom Pastor, Juruti - PA, através do **FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 31.007.900/0001-94, **neste ato "representada" pelo Sr. Secretário Municipal de Educação, Sr. JONAS MORAIS CATIVO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG n.º 2844569 SSP/PA, inscrito no CPF sob o número 480.254.022-15.

CONTRATADO: A empresa **MARIA O. S. E SILVA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.823.245/0001-51 com sede na Rua da Saudade, nº 118, Bairro Bom Pastor, nesta cidade de Juruti, Estado do Pará, **neste ato representada** pela Senhora **MARIA ORZILA DA SILVA E SILVA**, brasileira, viúva, residente e domiciliada na Rua da Saudade, nº 118, Bairro Bom Pastor, nesta Cidade de Juruti – PÁ, portadora da Carteira de Identidade n.º 1715092 SSP/PA, inscrita no CPF/MF sob o nº 337.373.982-91.

Firmam o presente instrumento contratual na conformidade das Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1- A presente Carta Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** discriminados de acordo com o Pregão Presencial nº 20202701001 – PMJ/SEMED, conforme especificações e quantidades contidas no Anexo I do edital da licitação e na proposta vencedora nos seguintes itens: GRUPO 01 – COTA PRINCIPAL: itens 01, 03, 05, 07, 08, 10, 11, 16 e 17; GRUPO 02 – COTA RESERVADA: itens 19, 20, 21, 25, 26, 28, 31, 33, 34 e 35.

1.1.1-Fica ressalvado o direito de a Administração adquirir os produtos nas quantidades acima, **parcialmente ou em sua totalidade**, jamais ultrapassando os quantitativos dependendo da necessidade da CONTRATANTE, pelo fato de orçamento ser previsão e, não existe uma obrigatoriedade de ser requisitado todo o objeto do contrato, podendo ser a menor, a maior (com aditivo) e até mesmo nenhum.

1.1.2-Esta Carta contrato decorre do Despacho do Sr. Secretário Municipal de Educação, que homologou o Processo Licitatório nº 006/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO

GRUPO 01 – COTA PRINCIPAL

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO									
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**UND**	**12 361 0002 2.077 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%**	**12 365 0002 2.079 Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB 40%**	**12 367 0002 2.082 Manutenção da Educação Especial - FUNDEB 40%**	**QTD TOTAL**	**MARCA**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
			QTD	**QTD**	**QTD**				
01	FICHA DE MATRICULA formato (21x30cm), papel off-set 120g - impressão 1x0 cor (frente).	UND	1000	1000	100	2.100	MULTIMIDIA JURUTI	R$ 0,40	R$ 840,00
03	HISTORICO ESCOLAR FORMATO (21X30CM), papel off-set 120g - impressão 1x1 cor (frente/verso).	UND	4000	1000		5.000	MULTIMIDIA JURUTI	R$ 0,30	R$ 1.500,00
05	RELATORIO EDUCACIONAL DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO,	UND	2000	1000		3.000	MULTIMIDIA JURUTI	R$ 0,43	R$ 1.290,00

	formato (21x30cm), impressão 1x0 cor (frente).								
07	DIARIO DAS SERIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL c/ capa colorida f4 papel off-set 180g, 35 paginas, a 1ª pagina em f-a3 papel off-set 90g com impressão 1x1, vincados e a s demais paginas f4 papel off- set 90 g	UND	2100	900		3.000	MULTIMIDIA JURUTI	R$ 8,90	R$26.700,00
08	DIARIO DO MULTIANO (1° ao 5°an0) c/ capa colorida f4 papel off-set 180g, 41 . paginas, a 1ª pagina em f-a3 papel off-set 90g com impressão 1x1, vincados e a s demais paginas f4 papel off- set 90 g	UND	1700	300		2.000	MULTIMIDIA JURUTI	R$ 8,85	R$17.700,00
10	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DO 1º ,2º e 3º ANO, formato (21x30cm), impressão 1x0 cor (frente) papel off-set 120g	UND	2670	1500	500	4.670	MULTIMIDIA JURUTI	R$ 0,50	R$ 2.335,00
11	FICHA DESCRITIVA FINAL do 1º,2º e 3º ANO, formato (21x30cm), impressão 1x0 cor (frente), papel off-set 120g	UND	3000	2000		5.000	MULTIMIDIA JURUTI	R$ 0,50	R$ 2.500,00
16	CARTAZES COLORIDOS F4, papel couche 115g impressão 4xo cores	UND	270			270	MULTIMIDIA JURUTI	R$ 4,70	R$ 1.269,00
17	CARTAZES F2 COLORIDO, papel	UND		170		170	MULTIMIDIA	R$ 6,40	R$ 1.088,00

	couche 180g, impressão 4xo cores						JURUTI		
VALOR TOTAL DA COTA PRINCIPAL								**R$ 55.222,00**	

GRUPO 02 – COTA RESERVADA

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO									
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**UND**	**12 361 0002 2.077 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%**	**12 365 0002 2.079 Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB 40%**	**12 367 0002 2.082 Manutenção da Educação Especial - FUNDEB 40%**	**QTD TOTAL**	**MARCA**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
			QTD	**QTD**	**QTD**				
19	BANNER (100X120CM) COLORIDO, c/acabamento, lona front light 380g/m2	UND	05	05		10	MULTIMIDIA JURUTI	R$ 110,00	R$ 1.100,00
20	BANNER (50X50CM) COLORIDO, lona front light 380g/m2	UND	05	05		10	MULTIMIDIA JURUTI	R$ 55,00	R$ 550,00
21	PLACAS EM LONA FRONT LIGHT 380G/M2, c/estrutura em metalon 20x20mm.	M²	05	05		10	MULTIMIDIA JURUTI	R$ 150,00	R$ 1.500,00
25	FOLDER FORMATO 06 – formato aberto 210 x 405mm, e formato fechado(em 03 dobras) 210 x 135mm, em papel couchê brilho 150gr, impressão offset em quadricromia 4x4 cores, arte final processada em cpt (corrente procedural terminology), com	UND		50		50	MULTIMIDIA JURUTI	R$ 4,30	R$ 215,00

	150lpi e 2400dpi, acabamento final com refile.								
26	PANFLETO 01 EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 31115 GR – formato a5 (210 x 148 mm), pa32pel couchê brilho 115gr, impressão offse33t em quadricromia 4x4 cores, arte final pr34ocessada em cpt (corrente procedural 35terminology), com 150lpi e 2400dpi, acaba36mento final com refile.	UND		200		200	MULTIMIDIA JURUTI	R$ 0,75	R$ 150,00
28	BANNER DE DIVULGAÇÃO 01 EM LONA E IMPRESSÃO DIGITAL – tamanho 120cm x 80cm, em lona e impressão digital colorida com imagens, resistente às intempéries, acabamento do solda e baguete, conforme manual de identidade da prefeitura municipal de juruti.	UND		06		06	MULTIMIDIA JURUTI	R$ 95,00	R$ 570,00
31	BLOCO DE ANOTAÇÃO, formato a6(105mm x 145mm) em papel sulfite alta alvura 75g, impressão offset em quadricromia 4x0 cores, arte final processada em cpt (corrente procedural terminology), com 150lpi e 2400dpi, com marca d´água em 20%, blocagem	UND		16		16	MULTIMIDIA JURUTI	R$ 6,30	R$ 100,80

	na margem superior, conforme manual de identidade da prefeitura municipal de juruti.								
33	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA. formato a4 (210x297mm) em papel off-set 180gr, impressão 4x1 cores.	UND	200			200	MULTIMIDIA JURUTI	R$ 3,80	R$ 760,00
34	LIVRO DE REGISTRO DE TERMO DE ENTREGA DE CERTIFICADO DO ENSINO FUNDAMENTAL, CAPA DURA, C/200 PAGINAS.	UND	05			05	MULTIMIDIA JURUTI	R$ 140,00	R$ 700,00
35	LIVRO DE REGISTRO DE TERMO DE ENTREGA DE CERTIFICADO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA. CAPA DURA, C/200 PAGINAS.	UND	05			05	MULTIMIDIA JURUTI	R$ 140,00	R$ 700,00
VALOR TOTAL DA COTA RESERVADA								**R$ 6.345,80**	
VALOR TOTAL DO CONTRATO								**R$ 61.567,80**	

2.1-A Contratante se reserva ao direito de solicitar o objeto licitado, de acordo com suas necessidades, devendo fazê-lo através de requisição. **Os Materiais Gráficos deverão ser fornecidos** mediante a apresentação da Requisição de Bens.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1- DA CONTRATANTE

a) efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas nas Cláusulas Quarta e Quinta do presente Contrato.

b) caso necessário aplicar a **CONTRATADA** as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

c) À Administração, reserva-se o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos fornecidos, se em desacordo com as especificações estabelecidas no Edital. Em caso de não

conformidade, o servidor ou comissão, notificará ao responsável designado pela **CONTRATADA**, para as providências necessárias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis à mesma;
d) A Contratante reserva – se o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, o fornecimento dos **Materiais Gráficos**, contratado mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

3.2- DA CONTRATADA
A **CONTRATADA** obriga-se a:
a) executar o objeto deste Contrato, de acordo com as determinações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital;
b) responsabilizar-se pelo fornecimento dos **Materiais Gráficos** quantitativa e qualitativamente, o qual deverá estar de acordo com as especificações do edital;
c) assumir, como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos **Materiais Gráficos**, necessários à boa e perfeita execução do objeto deste Contrato;
d) manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação;
e) não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia concordância do órgão licitador;
f) indicar preposto para manter contato com a CONTRATANTE para o esclarecimento de dúvidas.
g) Substituir o objeto deste contrato em desacordo com a proposta ou com as especificações constantes no Anexo I do edital ou que porventura seja (m) entregue (s) com defeitos ou imperfeições em até 72 horas corridos sem ônus para a CONTRATANTE;
h) Fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
4.1- A Secretaria Municipal de Educação deverá**:**
a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
b) Fica designada a servidora Sra. LOYANA CECILIA DE QUEIROZ VIANA, portadora do RG nº 4249739 e do CPF nº 733.906.072-34, para acompanhar e fiscalizar o presente contrato.

CLAUSULA QUINTA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1 O preço ajustado para execução da presente carta contrato é o valor de **R$ 61.567,80 (Sessenta e um mil quinhentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos)**.

5.2. O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias da data do recebimento da Nota Fiscal atestada pelo responsável do departamento recebedor competente pela Secretaria Municipal de Educação, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor, observado a

disponibilidade financeira da Contratante.

5.3. A Secretaria Municipal de Educação, identificando quaisquer divergências na nota fiscal, especialmente no que tange a preços e quantitativos, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, reabrindo-se o prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da data de apresentação da nova nota fiscal corrigida dos vícios apontados.

5.4. O pagamento realizado pela Secretaria Municipal de Educação não implica prejuízo de a CONTRATADA reparar toda e qualquer falha que se apurar no fornecimento entregue, nem exclui as responsabilidades de que tratam a Lei Federal nº 8.666/1993 e o Código de Defesa do Consumidor, tudo dentro dos prazos legais pertinentes.

5.5. O pagamento efetuado não implica, ainda, reconhecimento pela Secretaria Municipal de Educação de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações que lhe são devidas em decorrência da execução do objeto, nem novação em relação a qualquer regra constante das especificações deste Anexo.

5.6. O pagamento estará condicionado à REGULARIDADE FISCAL DA EMPRESA, devendo esta demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos por meio da seguinte documentação:
a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (**conjunta)** emitida pelo órgão arrecadador;
b) Certidão Negativa de FGTS;
c) Certidão Negativa de Dívida Trabalhista;
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pelo órgão arrecadador **(NATUREZA TRIBUTÁRIA E NÃO-TRIBUTÁRIA)**;
e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da circunscrição fiscal do estabelecimento licitante, emitida pelo órgão arrecadador;
f) E Outros, que sejam necessários para a realização do certame.

5.7- Caso termine a quantidade solicitada antes do prazo especificado, o contrato, poderá ser aditado em até 25 (vinte e cinco) por cento, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
6.1- As despesas decorrentes da **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2020, no valor total de R$ 61.567,80 (Sessenta e um mil quinhentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos) para o período até 31/12/2020.

6.1.1. Contrato será celebrado com o CNPJ Nº 31.007.900/0001-94 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB:

PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO
12 361 0002 2.077	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%	3.3.90.30.00 Material de Consumo	R$ 44.034,00
12 365 0002 2.079	Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB 40%		R$ 17.243,80
12 367 0002 2.082	Manutenção da Educação Especial - FUNDEB 40%		R$ 290,00
VALOR TOTAL			**R$ 61.567,80**

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE PREÇO

7.1- O valor contratado não sofrerá qualquer espécie de reajuste, exceto nos casos expressamente previstos na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1- Em caso da **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato, falhar ou fraudar na sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Juruti pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

8.1.1- A **CONTRATADA** ficará sujeita, em caso de atraso na execução do objeto, à multa moratória de até 1% (um por cento) sobre o valor total do fornecimento, por dia útil excedente ao prazo estabelecido.

8.1.2- Se a **CONTRATADA** não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

8.1.3-As penalidades e multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra, bem como não constitui óbice à rescisão do contrato pela Administração.

8.1.4- As multas não têm caráter compensatório e, assim, o pagamento das mesmas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1-Da aplicação das sanções definidas na Cláusula anterior caberão os recursos previstos no art. 109 da Lei nº 8666/93, observados os prazos e procedimentos ali estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1-O inadimplemento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato e no edital que antecedeu a contratação, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, sem prejuízo do disposto na Cláusula Oitava.

10.1.1- Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

a) Atraso injustificado na execução do objeto contratado;
b) Paralisação do fornecimento sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;

c) Subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, associação da **CONTRATADA** com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, sem a prévia anuência do **CONTRATANTE**, bem como fusão, cisão ou incorporação que afete a execução do presente Contrato;
d) Desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, assim como a de seus superiores;
e) Cometimento reiterado de falhas na execução deste Contrato;
f) Decretação de falência;
g) Dissolução da empresa;
h) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
i) Protesto de títulos ou emissão de benefícios sem a suficiente provisão, que caracterize a insolvência da **CONTRATADA**;
j) Razões de relevante interesse e amplo conhecimento público;
k) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução deste Contrato.
l) Demais casos fixados nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

O presente Contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência da data de **assinatura pelo período de até 31/12/2020, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei federal nº 8.666/93.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

Os Materiais Gráficos deverão ser fornecidos mediante a apresentação da Requisição de Bens, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do fornecimento.

Parágrafo Único: A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XV, da Lei nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA REPETIÇÃO DO INDÉBITO

Na hipótese de a **CONTRATADA** receber valores indevidos, o indébito será apurado em moeda corrente na data do recebimento do valor indevido e atualizado pelo índice IGP/M,

calculado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, "*pró rata temporis*", desde a data da apuração até o efetivo recolhimento.

Parágrafo Primeiro - A quantia recebida indevidamente será descontada dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, devendo a **CONTRATANTE** notificá-la do desconto e apresentar a correspondente memória de cálculo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CONTROLE
O CONTRATANTE providenciará, nos prazos legais, a remessa de exemplares do presente contrato à Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Finanças e Setor de Contabilidade**.**

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE
O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial, conforme o disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – NORMA APLICADA
Aplica-se o presente Contrato as disposições constantes na Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei º 8.666/93 e alterações, assim como as regras estabelecidas no edital do Pregão Presencial nº **20202701001 – PMJ/SEMED.**

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO
O foro competente será o da Comarca de Juruti, Estado do Pará, para dirimir qualquer questão relativa ao presente Contrato.

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em quatro vias de igual teor e forma, assinado pelas partes Contratantes e testemunhas abaixo.

Juruti (PA), 31 de Março de 2020.

JONAS MORAIS CATIVO:48025402215
Assinado de forma digital por JONAS MORAIS CATIVO:48025402215

JONAS MORAIS CATIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

MARIA O S E SILVA:22823245000151
Assinado de forma digital por MARIA O S E SILVA:22823245000151
Dados: 2020.12.10 12:12:43 -03'00'

MARIA ORZILA DA SILVA E SILVA
MARIA O. S. E SILVA - ME
CNPJ nº 22.823.245/0001-51
CONTRATADA